

TERMO ADITIVO

Processo nº 003/2022/PRES

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AGSUS E DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, nomeado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II. DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.917.540/0001-58, sediada no endereço CLN 110, Bloco C, Sala 201, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70753-530, neste ato representada por seu representante legal [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, especialmente os arts. 62, caput e § 1º, e 67, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Acrescer os quantitativos estimados dos itens referentes a passagens internacionais, seguro viagem internacional e locação de veículos, mediante alteração da Cláusula Segunda - Do Valor e das Condições de Pagamento; prorrogar a vigência do Contrato nº 011/2022 por mais 12 (doze) meses, mediante alteração da Cláusula Oitava - Da Vigência; bem como incluir previsão de encerramento antecipado do ajuste contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O caput da Cláusula Segunda - Do Valor e das Condições de Pagamento do Contrato nº 011/2022 e a respectiva tabela de quantitativos passam a vigorar com a seguinte redação:

"Os custos deste contrato incluem apenas passagens, hospedagens, seguros e locações de veículos efetivamente emitidos ou contratados, sem cobrança de taxa de agenciamento, mantida a renúncia da Contratada à cobrança da referida taxa, concordando em receber exclusivamente pelos serviços efetivamente demandados pela AgSUS, conforme quantitativos abaixo discriminados:"

Item	Descrição do Serviço	Saldo Atual	Quantidade acrescida no 4º Termo Aditivo	Quantitativo Total após o 4º Termo Aditivo	Saldo Projetado após o 4º Termo Aditivo
1	Passagens aéreas, terrestres, marítimas e serviços correlatos nacionais*	9.065	0	15.428	9.065
2	Passagens aéreas, terrestres, marítimas e serviços correlatos internacionais*	7,5	30	52,5	37,5
3	Hospedagem nacional e internacional	22.078	0	38.570	22.078
4	Emissão de seguro de viagem internacional	13,5	30	52,5	43,5
5	Locações de veículos nacional e internacional, com ou sem motorista	73	50	175	123

*O quantitativo apresentado representa o trecho de ida e volta de uma viagem, contabilizando, assim, 02 (duas) passagens.

2.2. O acréscimo quantitativo previsto neste Termo Aditivo não implica alteração da forma de remuneração atualmente pactuada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A Cláusula Oitava - Da Vigência do Contrato nº 011/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Contrato terá vigência de 22/06/2026 a 22/06/2027, nos termos do art. 67 da Resolução CDA nº 23/2025, sem prejuízo do encerramento antecipado previsto neste Termo Aditivo."

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO

4.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 22/06/2026, desde que regularmente assinado pelas partes.

4.2. A CONTRATANTE poderá promover o encerramento antecipado do ajuste contratual em caso de formalização de nova contratação apta à execução do mesmo objeto, mediante prévia notificação formal à CONTRATADA, sem prejuízo do

pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data do encerramento.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 011/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 22/06/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 22/06/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED]

Referência: Processo nº 003/2022/PRES

SEI nº 0487714